



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE ALGOAS

PROVIMENTO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Impõe a obrigatoriedade da certificação da data de juntada do AR devolvido pelos correios ou mandado judicial, devidamente cumprido pelo Oficial de Justiça, nos autos dos processos digitais.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO as disposições acerca da matéria contidas no Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos servidores das Unidades Judiciárias do Poder Judiciário de Alagoas no trato dessa nova realidade que se apresenta; e,

CONSIDERANDO, ainda, a importância das normas de serviço da Corregedoria-Geral da Justiça para atuação dos magistrados, servidores, advogados e demais operadores do Direito,

RESOLVE:

Art. 1º Quando a citação ou intimação for realizada pelos Correios, o Cartório procederá a liberação nos autos do Aviso de Recebimento (AR) devidamente cumprido e, ato contínuo, obrigatoriamente, certificará a data de sua juntada nos autos, momento a partir do qual considera juntado o AR nos autos digitais, para fins de contagem de prazo.

Art. 2º Quando a citação ou intimação for realizada por Oficial de Justiça, o Cartório procederá a liberação nos autos do mandado judicial devidamente cumprido e, ato contínuo, obrigatoriamente, certificará a data de sua juntada nos autos, momento a partir do qual considera juntado o mandado nos autos digitais, para fins de contagem de prazo.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 22 de abril de 2015.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Corregedor-Geral da Justiça